



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
GABINETE DO VEREADOR MIGUEL GOMES FILHO

Requerimento nº 016/2013

Autor: Vereador Miguel Gomes Filho

Assunto: Solicito ao Poder Executivo que seja cumprido o Art. 201 - da Lei Orgânica do Município de Marabá que diz o seguinte texto: **“Onde empresas publicas e privadas, concessionarias ou permissionárias, do serviço de transporte coletivo são obrigadas a fixar cartazes nos pontos de parada, com os horários das linhas que passam pelo ponto, devendo o órgão gestor aplicar, em caso de inobservância, as penalidades previstas em lei”.**

Srº. Presidente

Srº. Vereadores,

O Vereador que este subscreve, requer que, após ouvir o douto plenário desta Casa de Leis, seja encaminhado ao Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Marabá.

Onde empresas publicas e privadas, concessionarias ou permissionárias, do serviço de transporte coletivo são obrigadas a fixar cartazes nos pontos de parada, com os horários das linhas que passam pelo ponto, devendo o órgão gestor aplicar, em caso de inobservância, as penalidades previstas em lei. Indico porquanto, ao poder Executivo Municipal, que seja providenciado o cumprimento da lei o mais breve possível.

Sala das Sessões, ____, _____ 2013.

Miguel Gomes Filho
Vereador PP